

Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 08/2023, DE 28/02/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contínuo processo de aprimoramento da gestão estratégica e governança da ALESP, bem como o disposto no artigo 17 do Ato de Mesa nº 28, de 19 de outubro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - São Comitês de Governança Temáticos (CGTs) existentes hoje na ALESP, nos termos do artigo 17 do Ato da Mesa nº 28/2022 e sem prejuízo das atribuições definidas em seus atos constitutivos:

I - O Comitê Executivo do Projeto Portal da ALESP (CEPP), instituído pelo Ato da Mesa nº 05/2005;

II - O Grupo de Gestão do Programa Alesp sem Papel (GGALSP), instituído pelo artigo 2º do Ato da Mesa nº 13/2020;

III - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA), instituída pelos artigos 50 e 51 da Resolução ALESP nº 925/2021;

IV - O Comitê de Governança em Privacidade (CGP), instituído pelo Ato da Mesa nº 29/2021;

V - O Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pelo artigo 8º do Ato da Mesa nº 03/2022;

VI - O Comitê de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTI), instituído pelos artigos 5º e 6º do Ato da Mesa nº 29/2022;

VII - O Comitê Gestor do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (CeSOC), instituído pelo Ato da Mesa nº 36/2022;

VIII - Comitê Gestor da Política de Sustentabilidade (CGPS), instituído pelo artigo 4º do Ato da Mesa nº 06/2023.

Artigo 2º - São unidades administrativas responsáveis pelo secretariado dos CGTs, nos termos do parágrafo único do artigo 8º do Ato da Mesa nº 28/2022:

I - A Secretaria Geral de Administração para os CGTs "Grupo de Gestão do Programa Alesp sem Papel (GGALSP)", "Comitê de Governança em Privacidade (CGP)" e Comitê Gestor da Política de Sustentabilidade (CGPS);

II - O Departamento de Inovação e Tecnologia da Informação para os CGTs "Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI)" e "Comitê de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTI)";

III - O Departamento de Comunicação para o CGT "Comitê Executivo do Projeto Portal da ALESP (CEPP)";

IV - O Departamento de Recursos Humanos para o CGT "Comitê Gestor do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (CeSOC)";

V - A Divisão de Gestão Documental para o CGT "Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA)".

Artigo 3º - O artigo 10 do Ato da Mesa nº 28/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10 - Os CGTs são colegiados que se reúnem periodicamente para deliberar ou se manifestar sobre temas multidisciplinares que impactam a estratégia da ALESP e que dependem de decisões e ações conjuntas de diferentes unidades administrativas.

§ 1º - Os CGTs são constituídos conforme as necessidades estratégicas da ALESP.

§ 2º - Compete ao coordenador de cada CGT funcionar como elo entre seu respectivo grupo e o CGAlesp, participando inclusive de suas reuniões, e sem direito a voto nas matérias ali debatidas no caso daqueles que não forem membros do CGAlesp."

Artigo 4º - Em 180 dias a partir da edição do presente Ato os CGTs deverão encaminhar ao CGAlesp sugestões de alterações e aperfeiçoamentos, quando houver, de seus atos constitutivos.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. (Replicado por ter saído com incorreções);

ATO DA MESA Nº 09/2023, DE 28/02/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "a" e "f" do inciso II do artigo 14 do Regimento Interno da Alesp - Resolução n. 576, de 26 de junho de 1970, com o intuito de conferir celeridade e eficiência aos procedimentos administrativos internos, RESOLVE DELEGAR ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos a competência para autorizar servidor do Quadro de Servidores desta Assembleia Legislativa (QSAL) a residir fora dos limites do município de São Paulo, nos termos do disposto na parte final do inciso VII do artigo 241 da Lei n. 10.261/1968.

(Replicado por ter saído com incorreções);

ATO DA MESA Nº 10/2023, DE 28/02/2023

Regulamenta os procedimentos para publicação, divulgação e veiculação do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o DOE-ALESP, instituído pela Resolução ALESP nº 936, de 6 de março de 2023.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 8º da Resolução ALESP nº 936, de 6 de março de 2023, resolve:

Artigo 1º - Este Ato regulamenta os procedimentos para publicação, divulgação e veiculação do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o DOE-

-ALESP, instituído pela Resolução ALESP nº 936, de 6 de março de 2023.

Artigo 2º - Fica criado, em caráter temporário, o Grupo de Trabalho de Implantação do DOE-ALESP (GTI-DOE), com o objetivo de elaborar o plano de trabalho e realizar o acompanhamento do projeto de implantação do Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

§ 1º - O GTI-DOE tem a seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria Geral de Administração (SGA);

II - Um representante da Secretaria Geral Parlamentar (SGP);

III - Um representante do Departamento de Inovação e Tecnologia da Informação (DITI);

IV - Um representante do Departamento Parlamentar (DEPAR);

V - Um representante do Departamento de Comissões (DECO);

VI - Um representante do Departamento de Comunicação (DECOM);

VII - Um representante do Departamento de Recursos Humanos (DRH);

VIII - Um representante da Divisão de Gestão Documental (DGD);

IX - Um representante da Divisão de Registros de Pronunciamentos (DRP);

§ 2º - A coordenação do GTI-DOE será exercida pelo representante do DITI;

§ 3º - Os servidores a que se refere o §1º serão indicados pelo titular da respectiva Secretaria Geral ou Unidade Administrativa, e exercerão suas funções até que o projeto seja concluído;

Artigo 3º - Compete ao grupo de trabalho a que se refere o Artigo 2º:

I - elaborar e manter plano de trabalho relativo ao projeto;

II - definir o escopo inicial dos processos e documentos que serão publicados no DOE-ALESP, bem como a respectiva matriz de responsabilidades por cada um dos conteúdos produzidos e publicados;

III - definir regras gerais, modelos, formatos, layouts e fluxos de trabalho dos processos e documentos das áreas administrativa e parlamentar que serão publicadas;

IV - validar e homologar os processos, funcionalidades e resultados esperados desenvolvidos e entregues pelo projeto;

V - levantar as lacunas das políticas, normas e soluções, propondo e definindo novas funcionalidades, processos, tipos documentais, atualizações e adaptações normativas necessárias;

VI - elaborar proposta de comunicação do projeto de implantação e de institucionalização do DOE-ALESP, de forma a atender o Artigo 9º da Resolução ALESP nº 936, de 6 de março de 2023;

VII - garantir, conjuntamente com a CADA, o integral atendimento às políticas e normas da gestão documental e arquivística, nos termos do Artigo 9º do Ato da Mesa nº 13 de 2020 (Programa Alesp Sem Papel).

§1º - O plano de trabalho mencionado no inciso I será apresentado à Mesa em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato, e será atualizado periodicamente.

§2º - O prazo máximo de entrega e implantação do DOE-ALESP é de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação deste ato.

§3º - O Departamento de Comunicação da Alesp auxiliará a publicação de que trata o inciso VI deste artigo, bem como no suporte à definição e deliberação a respeito de questões relacionadas à identidade visual, layout e modelos de documentos e publicações.

Artigo 4º - A gestão do DOE-ALESP, concluído o projeto da sua implantação, será atividade a cargo do Comitê Executivo do Portal, nos termos do Ato da Mesa nº 5, de 2005.

Parágrafo Único - O GTI-DOE deverá transferir toda informação e documentação levantada e produzida ao longo do projeto de implantação ao Comitê Executivo do Portal, de forma a viabilizar a gestão do DOE-ALESP pelo Comitê.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÕES DA MESA

DE 28/02/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 227/2022

Interessada: Administração

Assunto: Instrução preliminar à realização de procedimento licitatório que tem por objeto a prestação de serviços de atualização e suporte técnico especializado on-site para 20 licenças VMware Vssphere Enterprise Plus e 1 licença Vcenter Server Stardard de propriedade da ALESP, pelo regime de empreitada por preço global, por 48 meses, conforme especificações – Delegação de Competência.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no artigo 14, inciso II, alíneas "d", "h" e "i", do Regimento Interno desta Casa de Leis, à vista do contido nos autos do Processo Digital nº 227/2022, que trata de instrução preliminar à realização de procedimento licitatório que tem por objeto a prestação de serviços de atualização e suporte técnico on-site para 20 licenças VMware vSphere Enterprise Plus e 1 licença vCenter Server Standard de propriedade da ALESP, pelo regime de empreitada por preço global, por 48 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na minuta do contrato, que integram o presente Edital, considerando o encaminhamento do Senhor Secretário Geral de Administração, de 15/08/2022, no qual atesta a observância, pela minuta de Edital, aos preceitos da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos moldes do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais termos da aludida manifestação, os quais acolhe integralmente, e desde que o ordenador da despesa, após sua análise, entenda por bem acolher expressamente as manifestações datadas de 21/03/2022, 22/03/2022, 21/06/2022, 28/06/2022 e 26/07/2022, bem como o respectivo Memorial Descritivo do objeto pleiteado, apresentado em sua última versão aos 02/05/2022, todos da Divisão de Administração de Infraestrutura, as manifestações de 20/04/2022 e 26/07/2022, ambas do Departamento de Inovação e Tecnologia da Informação, a minuta do Edital, ultimada em 28/07/2022, pela Comissão Permanente de Licitação, as duas manifestações da Coordenadoria de Contratações, ambas datadas de 06/06/2022, bem como a manifestação de 11/08/2022, da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário (DPCO nº 0436/2022), e, ainda, uma vez atendidas todas as recomendações contidas no Parecer nº 402-1/2022, de 13/07/2022, da Procuradoria desta Casa de Leis, DECIDE DELEGAR COMPETÊNCIA ao Secretário Geral de Administração para:

I - autorizar a abertura do procedimento licitatório em questão, justificando a necessidade da contratação;

II - subscrever o Edital e Anexos;

III - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- as exigências da habilitação;
- as sanções por inadimplemento;
- os prazos e condições da contratação;
- o prazo de validade das propostas;
- os critérios de aceitabilidade dos preços;
- a redução mínima admissível entre os lances.

IV - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

V - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, registrando-os no sistema;

VI - proceder com a devida operacionalização do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, naquilo que compete a esta Mesa Diretora;

VII - analisar as impugnações e questionamentos relativos ao Edital e Anexos;

VIII - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro, mantendo-se a competência da Mesa Diretora quanto à apreciação e decisão de eventuais recursos administrativos em segundo grau de jurisdição;

IX - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

X - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório;

XI - assinar o respectivo termo contratual e autorizar as despesas correlatas;

XII - proceder e autorizar eventuais prorrogações de prazo, acréscimos, supressões e demais alterações contratuais que se mostrem cabíveis e do interesse da Administração, autorizando suas despesas, aprovando e subscrevendo seus termos;

XIII - determinar a aplicação de eventuais penalidades, exceto a de declaração de inidoneidade, à empresa Contratada; e

XIV - autorizar eventual rescisão administrativa ou amigável do contrato, assinando o respectivo termo final.

(Decisão nº 614-A/2023);

DE 07/03/2023

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

DANILLO ANTONIO PEDRO, RG nº 356764497, matrícula nº 29062, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 06/03/2023.

(Decisão nº715/2023);

ISABELLA TARALLO ROCHA, RG nº 39681590X, matrícula nº 29710, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº716/2023);

JESSICA DE OLIVEIRA FERREIRA, RG nº 463873014, matrícula nº 31379, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 06/03/2023.

(Decisão nº717/2023);

LUCAS DE CAMPOS ZINET, RG nº 403809344, matrícula nº 29579, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº718/2023);

LUCAS RAIÁ GALERA, RG nº 48402916, matrícula nº 31217, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 06/03/2023.

(Decisão nº719/2023);

SAMANTHA RAMOS PARREIRA DOS REIS, RG nº 419766777, matrícula nº 27934, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº720/2023);

VANESSA WATANABE TIEPPO, RG nº 21980601, matrícula nº 26153, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº725/2023);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CAIO COLOZA LUCIO, RG nº 44323562, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de FRANK WILLIAM TOOGOOD, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº721/2023);

ISABELLA TARALLO ROCHA, RG nº 39681590X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de ANDERSON RODRIGO INACIO GOMES, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº722/2023);

LIDIANE FERRAZ MACHADO, RG nº 565462763, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ALESSANDER LOPES MACHADO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº723/2023);

LUCIANO ANTONIO DO NASCIMENTO, RG nº 352923180, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de FABIOLA FANTI, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº724/2023);

VANESSA WATANABE TIEPPO, RG nº 21980601, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de SAMANTHA RAMOS PARREIRA DOS REIS, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº727/2023);

GISELE DE MATTOS SILVA, RG nº 417026900, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de VANESSA WATANABE TIEPPO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº728/2023);

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE BAIXAR, a fim de DECLARAR que na Decisão nº 699/2023, publicada em 07/03/2023, exonerando EDUARDO CORREA SOTANA, RG nº 34.061.737-8, cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, deve ser considerada a partir de 08/03/2023 e não como constou.